Parecer Técnico IEF/NAR LAVRAS nº. 12/2026

Belo Horizonte, 06 de abril de 2026.

PARECER ÚNICO

1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nome: Messias Crabi		CPF/CNPJ:620.152.146-15
Endereço: rua General Newton Junqueira de Souza, 26		Bairro: Jardim Paraíso
Município: Elói Mendes	UF: MG	CEP: 37.100-000
Telefone: (35)3232-6203	E-mail: livia@terraengenhariatc.com.br	

O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel?
( ) Sim, ir para o item 3 (X) Não, ir para o item 2

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

Nome: Agropecuária Colibri Ltda		CPF/CNPJ: 11.010.990/0001-65
Endereço: Fazenda Colibri		Bairro: Zona rural
Município: Monsenhor Paulo	UF: MG	CEP: 37.405-000
Telefone: (35)3232-6203	E-mail: livia@terraengenhariatc.com.br	

3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Denominação: Fazenda Colibri/Serra Negra	Área Total (ha): 209,2550
Registro nº (se houver mais de um, citar todos): 42.964, 15.972, 15.973, 18.003, 18.799, 18.800	Município/UF: Monsenhor Paulo / Elói Mendes

Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR):
MG-3142601-7EF8.B97C.DDC4.4A00.A4B0.8A2B.919B.D704

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade
Corte de árvores isoladas nativas vivas	333 (sendo 171 em caráter corretivo)	un

5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade	Fuso	Coordenadas planas *(usar UTM, data WGS84 ou Sirgas 2000)*	
				X	Y
Corte de árvores isoladas nativas vivas	333 (sendo 171 em caráter corretivo)	un	23K	450.391	7.602.568

6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado a área	Especificação	Área (ha)

Agricultura	Culturas Anuais, semiperenes, perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura	33,7148

7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional *(quando couber)*	Área (ha)
Mata Atlântica	Área antropizada	****	33,7148

8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
Lenha		295,9321	m^3
Madeira		113,5704	m^3

1. HISTÓRICO

Data de formalização do processo: 17/07/2025
Data de solicitação de informação complementar: 03/12/2025
Data de resposta informação complementar: 09/01/2026
Data de solicitação de informação adicional: 13/01/2026
Data de resposta informação adicional: 31/03/2026
Data da vistoria: 03/12/2025
Data de emissão do parecer técnico: 06/04/2026

2. OBJETIVO

É objeto desse parecer analisar a solicitação para o corte de árvores isoladas nativas vivas em número de 333 indivíduos arbóreos, sendo 171 em caráter corretivo, na Fazenda Colibri/Serra Negra – município de Monsenhor Paulo / Elói Mendes para implantação de culturas Anuais, semiperenes, perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticualtura em 33,7148 ha.

3. CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL/EMPREENDIMENTO

3.1 Imóvel rural:

O imóvel denominado "Fazenda Colibri/Serra Negra", está localizado no Monsenhor Paulo / Elói Mendes, com área escriturada de 209,2550 ha, possuindo 7,7 módulos fiscais do referido município. A área em questão está situada na bacia hidrográfica do Rio Grande, com base no Zoneamento Ecológico e Econômico de Minas Gerais foi observado que a propriedade está localizada na Circunscrição Hidrográfica GD4, CBH Rio Verde.

3.2 Cadastro Ambiental Rural:

- Número do registro: MG-3142601-7EF8.B97C.DDC4.4A00.A4B0.8A2B.919B.D704

- Área total(ha): 222,5766

- Área de reserva legal(ha):33,7057

- Área de preservação permanente(ha): 17,0794

- Área de uso antrópico consolidado(ha): 187,5149

- Qual a situação da área de reserva legal:

(X) A área está preservada:
( ) A área está em recuperação:
( ) A área deverá ser recuperada:

- Formalização da reserva legal:
(X) Proposta no CAR ( ) Averbada ( ) Aprovada e não averbada

- Número do documento: Não se aplica

- Qual a modalidade da área de reserva legal:
(X) Dentro do próprio imóvel ( ) Compensada em outro imóvel rural de mesma titularidade
( ) Compensada em imóvel rural de outra titularidade

- Quantidade de fragmentos vegetacionais que compõe a área de reserva legal: 02

- Parecer sobre o CAR:
Verificou-se que as informações prestadas no CAR apresentado correspondem a análise das imagens e vistoria remota, a localização e composição da Reserva Legal e preservação permanente estão de acordo com a legislação vigente para fins de deferimento da intervenção requerida.

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

Corte de árvores isoladas nativas vivas na Fazenda Colibri/Serra Negra – município de Monsenhor Paulo / Elói Mendes para implantação de culturas Anuais, semiperenes, perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura em 33,7148 ha.
Taxa de Expediente: doc SEI 118148641, 118148646
Taxa florestal doc SEI 118148642, 118148643, 118148646
Número projeto SINAFLOR: 23138023

4.1 Das eventuais restrições ambientais:

Em consulta ao IDE-MG foi constatado que:

- Vulnerabilidade natural: Muito baixa
- Prioridade para conservação da flora: Muito baixa
- Prioridade para conservação Biodiversitas: Não
- Unidade de conservação: Não
- Área indígenas ou quilombolas: Não
- Outras restrições: Não

4.2 Características socioeconômicas e licenciamento do imóvel:

Após análise do empreendimento conforme DN COPAM 217/17 foi ratificada a informação.

- Atividades desenvolvidas: culturas Anuais, semiperenes, perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura
- Atividades licenciadas: ****
- Classe do empreendimento: ****
- Critério locacional: 00
- Modalidade de licenciamento: Não passível

- Número do documento: ****

4.3 Vistoria realizada:

Conforme art. 24 da Resolução Conjunta SEMAD/IEF Nº 3.102, de 26 de outubro de 2021, realizada vistoria remota em 22/12/2025, através de utilização de imagens de satélite e outras geotecnologias disponíveis e foi assim constatado que se trata de uma área antropizada e não houve atividades antrópicas ilegais no período de 03/08/2002 e 20/03/2025 conforme imagens históricas do Google Earth nas referidas datas e constatado ainda através do Mapbiomas se tratar de área antropizada conforme figura abaixo.



Imagem 01 - fonte: Google Earth



Imagem 02 - fonte: Google Earth

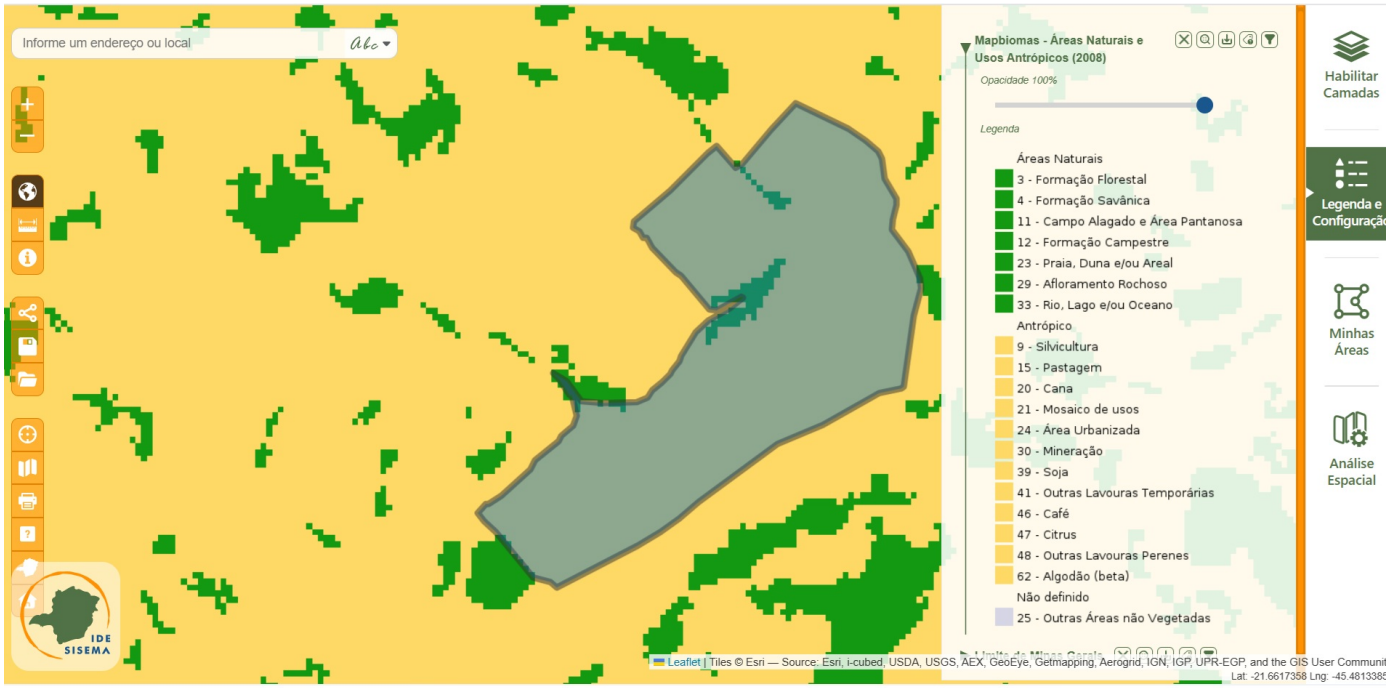

Figura 01 - fonte: IDE/MG

4.3.1 Características físicas:

- Topografia: Ondulado, plano ou suave ondulado
- Solo: Latossolo vermelho distrófico
- Hidrografia: localizada na Circunscrição Hidrográfica GD4, CBH Rio Verde

4.3.2 Características biológicas:

- Vegetação: Segundo os estudos apresentados, SEI 118148633, apenas informa que a propriedade está inserida no bioma da Mata Altânticae que não foi possível definir a fitofisionomia devido ser tratar de árvores isoladas.

Em consulta ao IDE-MG foi constatado que a região está inserida nos limites do Bioma da Mata Atlântica e apresenta remanescentes de Floresta Estacional semidecidual montana.

-Fauna: Os estudos apresentados , SEI 118148633, foram a partir de dados secundários da macrorregião dos municípios de Elói Mendes e Monsenhor Paulo.
Em consulta ao IDE-MG foi constatado que possui uma baixa prioridade de conservação para avifauna, herpetofauna, mastofauna , invertebrados e ictiofauna.

4.4 Alternativa técnica e locacional:

Não se aplica ao caso.

5. ANÁLISE TÉCNICA

Após análise técnica dos estudos e vistoria remota, ficou que constatado que as árvores isoladas estão fora da área de reserva legal e estão em conformidade com inciso IV, art. 2º do Decreto Estadual 47.749/2019 sendo área antropizada com pastagens desde 03/08/2002, imagem 01. As espécies de maior ocorrência, *Persea willdenovii* (persea) com com 27,16% e *Moquiniastrum polymorphum* (cambará) com 15,43%.

É objeto também desse requerimento o caráter corretivo na supressão de 171 indivíduos arbóreos constantes no Auto de Infração 715765, SEI 130870308 e respectivo Auto de Fiscalização 516755, SEI 130870304, sendo que o requerente atendeu aos art. 12º, 13º e 14º do Decreto Estadual 47.749/2019. O material lenhoso se encontra no local mas em avançado estado de decomposição devido a intempéries climáticas e não sendo autorizado seu aproveitamento, conforme relatado no referido Auto de Fiscalização

Foi declarado, conforme item 5 do requerimento padrão a modalidade de licença ambiental do empreendimento em relação à DN COPAM nº 217/17, que é a atual norma regulamentadora do licenciamento ambiental no Estado de Minas Gerais, sendo o empreendimento enquadrado como não passível.

A destinação do material lenhoso proveniente da supressão/corte deverá estar em conformidade o artigo 22º do Decreto 47.749/19.

Os estudos técnicos são de responsabilidade da Engª Ambiental Lívia Pereira Amadeu - CREA MG 119.261/D e ART 20254073934, SEI 118148634 .

5.1 Possíveis impactos ambientais e medidas mitigadoras:

Não se aplica ao caso.

6. CONTROLE PROCESSUAL

Não se aplica ao caso.

7. CONCLUSÃO

Após análise técnica das informações contidas nos estudos apresentados, e, considerando a legislação vigente, opinamos pelo ***DEFERIMENTO*** do requerimento para o corte de árvores isoladas nativas vivas em número de 162 indivíduos, em área de 33,7148 ha na Fazenda Colibri/Serra Negra – município de Monsenhor Paulo / Elói Mendes para implantação de culturas Anuais, semiperenes, perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura, e a utilização do material lenhoso para uso interno no imóvel ou empreendimento.

8. MEDIDAS COMPENSATÓRIAS

Não se aplica ao caso.

8.1 Relatório de Cumprimento de Condicionantes:

Não se aplica ao caso.

9. REPOSIÇÃO FLORESTAL

Forma de cumprimento da Reposição Florestal, conforme art. 78, da Lei nº 20.922/2013:

(X) Recolhimento a conta de arrecadação de reposição florestal

( ) Formação de florestas, próprias ou fomentadas

( ) Participação em associações de reflorestadores ou outros sistemas

doc SEI 118148644, 118148645, 118148646

10. CONDICIONANTES

Não se aplica ao caso.

INSTÂNCIA DECISÓRIA

( ) COPAM / URC (X) SUPERVISÃO REGIONAL

RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO

Nome: Jander Gaspar Rezende
MASP: 1.020.910-4

RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO

Nome:
MASP:

Documento assinado eletronicamente por **Jander Gaspar Rezende**, **Coordenador**, em 07/04/2026, às 10:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **136887408** e o código CRC **D2E96EF0**.